



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 20250299.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2025-007PMSDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024SEPLAN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2025, as partes a seguir qualificadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 9.2025-007MSDA realizado** em 03/04/2025, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, com sede na: Rua Acrísio Santos sn, Centro, CEP:68520-000, **neste ato representado por sua Secretária, o Sr^a. Simone Pinheiro dos Santos**, brasileira, solteira, servidora pública, portador do CPF nº 019.186.061-10 e RG: 4605734/PC-PA, residente e domiciliado na: Rua Jerusalém, sn, Novo São Domingos-PA.

b) Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, devidamente publicada no PNCP e demais meios de publicações, consubstanciado nos processos e protocolos supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal n.º 186 de 08 de JANEIRO de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

II – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na: Travessa União sn, Centro, **neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Roberto Carlos de Oliveira dos santos**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 637.589.202-30 e RG: 2768044 pc/pa, residente e domiciliado na Trav. Voz de Ouro, 84.

b) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na: Avenida Duque de Caxias, Centro, **neste ato representado por sua Secretária, a Sr^a. Caroline Lima Pereira**, brasileira, solteira, enfermeira, portador do CPF nº 007.459.142-84 e RG: 6351996 PC/PA, residente e domiciliado na: Vicinal Quarenta e Três.

c) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na: Avenida Duque de Caxias, Vila Braga, **neste ato representado por sua Secretária, a Sr^a. Osvaldina Nunes dos Santos**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 216.318.913-91 e RG: 3001510 PC/PA, residente e domiciliado na: AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 597



d) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede na: Avenida Duque de Caxias, Vila Braga, **neste ato representado por sua Secretária, a Sr^a. Osvaldina Nunes dos Santos**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 216.318.913-91 e RG: 3001510 PC/PA, residente e domiciliado na: AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 597

e) FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB, com sede na: Travessa União sn, Centro, **neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Roberto Carlos de Oliveira dos santos**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 637.589.202-30 e RG: 2768044 pc/pa, residente e domiciliado na Trav. Voz de Ouro, 84.

f) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na: Rua Acrísio Santos sn, Centro, **neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Elirrael Brito Cordeiro**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 580.598.142-49 e RG: 2246635 PC/PA, residente e domiciliado na TRAV. FRANCISCO VIANA Nº 52.

III – DETENTORA (S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) MEGA AUTO CENTER LTDA, Avenida Cristo Rei 629, 68590-000, (94)3345-2544, Jacundá, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 22.101.048/0001-29, Inscrição Estadual n. 15.480.668-4, neste ato representado pelo sócio proprietário Bruno Oliveira Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 3601082SSP/PA, inscrito no CPF nº 708.883.022-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Jacundá, 533, Palmares, CEP 68.590-000, Jacundá, Pará.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

a) A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9.2025-007PMSDA** e conforme **Termo de Homologação emitido em 19/05/2025**, constante no **Processo Administrativo Nº 040/2024SEPLAN** do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n.º 186, de 08 de Janeiro de 2024, subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR ESTIMADO**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação que subsidiou a contratação, e devidamente identificado no preâmbulo desta ARP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ASSINATURA DA ARP, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



2.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.4. Da Assinatura da ARP:

2.4.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.4.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.4.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.4.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5. Da fiscalização e acompanhamento da ARP:

2.5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.5.2. Fiscalização:

2.5.2.1. A Gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por servidores nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado – ainda, o contido no Termo de Referência – Anexo do Edital que deu origem à ARP.*

2.6. Da gestão da contratação:

2.6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

2.6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



2.6.3. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

2.6.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

2.6.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

2.7. Além do disposto acima, a fiscalização do instrumento obedecerá às seguintes rotinas:

2.7.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Demandante.

2.7.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

2.7.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

3.1. Após a assinatura, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/21.

3.2. O contrato ou documento equivalente a ser firmado em decorrência ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 155, 137 e 138, na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Da forma de Execução:

4.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de compra emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do prazo de execução:

4.2.1. O objeto deverá ser executado em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.



4.2.2. O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos, bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

4.3 Das condições de execução:

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

4.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

4.3.6. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.



4.3.7. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.3.8. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

4.3.9. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade do pedido, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

4.3.9.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.3.9.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

4.3.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

4.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4. Prazo de Validade:

4.4.1. Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.

4.5. Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S):

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



Empresa: MEGA AUTO CENTER LTDA; C.N.P.J. n° 22.101.048/0001-29, estabelecida à AV CRISTO REI, N° 629, SANTA HELENA, Jacundá PA, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO DE OLIVEIRA RIBEIRO, C.P.F. n° 708.883.022-15, R.G. n° 3601082 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00439	ANEL SEMI EIXO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	184,240	184,24
00440	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	287,970	575,94
02070	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	554,520	1.109,04
00443	AMORTECEDOR TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	601,130	1.202,26
02071	ARRUELA ENCOSTO STD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	157,770	157,77
00447	ATUADOR RODA LIVRE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	874,330	874,33
00448	BALANCIM ADMISSÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	210,000	840,00
00450	BANDEJA INFERIOR LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.233,190	1.233,19
00451	BANDEJA INFERIOR LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.320,860	1.320,86
00452	BANDEJA SUPERIOR LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	477,290	477,29
00454	BARRA AXIAL - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	102,330	102,33
02074	BICO INJ COMBUSTIVEL - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	2.800,000	11.200,00
00457	BIELA MOTOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	1.440,000	2.880,00
00458	BIELETA DIANTEIRA LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	72,360	72,36
00459	BIELETA DIANTEIRA LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	80,990	80,99
02075	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.380,000	2.380,00
00464	BRONZE BIELA STD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	426,000	426,00
00466	BRONZINA MANCAL - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	495,000	495,00
00467	BRONZINA BIELA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	466,700	466,70
00468	BUCHA BANDEJA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	105,280	210,56
00469	BUCHA CAIXA DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	217,260	217,26
00470	BUCHA ESTABILIZADORA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	78,550	157,10
00471	BUCHA FEIXE MOLA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	71,430	142,86
00472	BUCHA JUMELO GRD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	49,650	99,30
00473	BUCHA JUMELO PEQ - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	43,260	86,52
00474	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	301,580	301,58
02078	CABO FREIO MÃO TRASEIRA LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	425,930	425,93
00478	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	3.442,550	3.442,55
00479	CAME BUZINA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	75,150	75,15
00480	CAMISA MOTOR STD (C/4UND) - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.076,070	1.076,07
00481	CAPOTA MARITIMA DA CAM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.104,050	1.104,05
00482	CARTER - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.403,470	1.403,47
00483	CENTRALIZADOR PATIM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	28,160	56,32
00484	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	392,350	392,35
00485	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	421,430	421,43
00486	CILINDRO MESTRE FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.481,490	1.481,49
02080	COIFA CAIXA DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	73,600	147,20
00489	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	61,310	122,62
00490	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	63,110	126,22
00491	COIFA VALVULA TRACÇÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	116,910	116,91
00492	COLAR EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	778,710	778,71
00493	COMANDO VALVULA ADM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.456,610	1.456,61
00494	COMANDO VALVULA ESC - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.613,390	1.613,39
00495	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	3.211,420	3.211,42
00496	CONDESADOR AR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.181,340	1.181,34
00497	CORREIA ALTERNADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	208,030	208,03
00498	CORREIA AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	150,210	150,21
00499	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	210,550	210,55
00500	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	445,810	891,62
00501	COXIM CAMBIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	612,300	612,30
00502	COXIM CENTRAL MOTOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	538,880	1.077,76
00503	COXIM DIANTEIRO MOTOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	860,200	1.720,40
00504	COXIM INFERIOR CAMBIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	557,450	1.114,90
00505	COXIM MOTOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	792,980	1.585,96
00506	COXIM MOTOR TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	604,190	604,19
00507	CRUZETA CARDAN GRD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	270,920	270,92
00508	CRUZETA CARDAN PEQ - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	270,920	270,92
00509	CUBO RODA DIAN. C/ABS - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	1.220,070	2.440,14
00510	DISCO FREIO VENTILADO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	417,220	417,22
00511	EIXO CARDAN TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.569,430	2.569,43
00512	EMBREAGEM VISCOSA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.286,750	1.286,75
00513	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	241,780	967,12
00514	EVAPORADOR AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	842,350	842,35
00515	FAROL DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.160,560	1.160,56
02081	FAROL DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	936,550	936,55
00516	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	124,120	248,24
00517	GARFO EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	535,470	535,47
00518	GUIA VALVULA ADM/ESC - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	8.00	144,330	1.154,64
00519	HELICE RADIADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	910,120	910,12
00520	HIDROVACUO FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.628,020	1.628,02
00521	JUNTA CABEÇOTE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	991,560	991,56
00522	JUNTA MOTOR COMPLETO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.812,860	1.812,86
00523	JUNTA TAMPA VALVULA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	191,900	191,90
00524	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	525,030	1.050,06
00525	KIT BATEENTE AMORTECEDOR DIAN - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	211,320	422,64
00526	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETO) FORD RANGER 4	UNIDADE	1.00	1.782,230	1.782,23



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



X4					
00527	KIT EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	3.207,180	3.207,18
00528	KIT MOLA SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	51,500	103,00
00529	LAMPADA P/FOIS 12V - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	10.00	26,940	269,40
00530	LAMPADA P/ FREIOS 12V - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	10.00	35,210	352,10
00531	LANTERNA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	589,870	589,87
00532	LANTERNA TRASEIRA LE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	360,840	360,84
00533	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.114,370	1.114,37
00534	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	368,290	368,29
02082	MANGUEIRA FILTRO AR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	657,610	657,61
00536	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	203,570	203,57
00537	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	229,670	229,67
00538	MAQUINA PORTA DIAN. LADO ESQUERDO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	449,380	449,38
00539	MAQUINA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	492,530	492,53
00540	MAQUINA PORTA TRASEIRA LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	323,820	323,82
00541	MAQUINA PORTA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	323,820	323,82
00542	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	1.230,590	2.461,18
00543	MOLA PASTILHA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	43,430	86,86
00544	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD - FORDE RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	34,370	34,37
00545	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	34,370	34,37
00546	PALHETA PARABRISA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	106,240	106,24
00547	PARABARRO DANTEIRO LD/LE - FORD RANGER	UNIDADE	2.00	386,670	773,34
00548	PARABARRO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	259,620	259,62
00549	PARABARRO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	283,260	283,26
00550	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	86,760	86,76
00551	PARAFUSO REGULA CAMBAGEM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	63,870	127,74
00552	PARAFUSO REGULADOR VALVULA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	92,830	371,32
00553	PARALAMA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	1.098,310	4.393,24
00555	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.604,900	1.604,90
00556	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.604,900	1.604,90
00557	PINHÃO PARTIDA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	296,920	296,92
00558	PIVO BANDEJA SUPERIOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	148,060	296,12
00559	PIVO INFERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	193,330	193,33
00560	PIVO SUPERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	127,490	127,49
00561	POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.249,810	1.249,81
00562	PONTEIRA TRANS. CARDAN - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	615,600	615,60
00563	RADIADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.818,440	1.818,44
00564	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	643,190	643,19
00565	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	643,190	643,19
00566	REGULADOR SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	93,720	187,44
00567	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	250,870	501,74
00568	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	476,800	476,80
00569	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	140,190	140,19
00570	RETENTOR HASTE VALVULA - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	8.00	176,470	1.411,76
00571	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	155,250	155,25
00572	RETENTOR SAÍDA CARDAN - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	109,960	109,96
00573	RETENTOR VOLANTE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	334,010	334,01
00574	RETROVISOR DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	931,830	931,83
00575	RETROVISOR DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.007,060	1.007,06
00576	RODA FONICA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	642,620	642,62
00577	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	652,660	1.305,32
00578	SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	467,720	467,72
00579	SEMI EIXO COMPLETO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.135,270	1.135,27
00582	SENSOR ABS TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	233,630	233,63
00583	SENSOR ABS TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	294,290	294,29
00584	TAMBOR FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	494,800	989,60
00585	TERMINAL DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	186,380	372,76
00586	VALVULA ADMISSÃO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	508,630	1.017,26
00587	VALVULA EGR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.546,600	2.546,60
00588	VALVULA EQUALIZADORA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.628,920	1.628,92
00589	VALVULA ESCAPE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	235,050	470,10
00590	VALVULA SOLENOIDE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	829,820	829,82
00591	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT) - FORD RANGE R 4X4	UNIDADE	1.00	394,520	394,52
00592	VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	3.668,160	3.668,16
02069	ALTERNADOR - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	2.255,900	2.255,90
00444	ANEIS SEG.MOTOR FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	481,860	481,86
02072	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	170,040	170,04
00446	ARTICULAÇÃO AXIAL FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	110,000	110,00
00449	BALANCIM ESCAPE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4.00	173,020	692,08
02073	BANDEJA SUPERIOR LE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	500,000	500,00
00455	BATENTE BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	203,270	406,54
00593	BOMBA D'AGUA FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.215,000	1.215,00
02076	BOMBA OLEO FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	1.706,700	1.706,70
02077	BRONZE MANCAL STD FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	495,000	495,00
00476	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO LD FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	489,110	489,11
00477	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO LE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	566,870	566,87
00581	SENSOR ABS DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	341,010	341,01
02079	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2.00	190,000	380,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



00461	BOMBA DAGUA PARABRISA FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	410,000	410,00
02083	PASTILHA FREIO - FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1.00	377,290	377,29
02084	ALAVANCA CAMBIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	243,490	243,49
02085	ALAVANCA FREIO MÃO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	188,190	188,19
02086	ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	1.689,800	1.689,80
02087	AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	383,210	766,42
02088	AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	430,080	860,16
02092	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	216,230	432,46
02094	BALANÇA SUPERIOR DIREITO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	529,000	1.058,00
02095	BALANÇA SUPERIOR ESQUERDO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	525,180	1.050,36
02096	BALANÇIM DA VALVULA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4.00	44,460	177,84
02097	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	624,880	624,88
02098	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	629,170	629,17
02099	BANDEJA TRASEIRA LD/LE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	286,810	573,62
02101	BARRA ESTABILIZADORA 15MM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	890,390	890,39
02102	BICO INJETOR COMPLETO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4.00	436,420	1.745,68
02103	BIELETA DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	56,440	112,88
02104	BINOCLO ALAVANCA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	109,520	109,52
02105	BOMBA HIDRÁULICA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	568,920	568,92
02106	BOMBA OLEO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	516,890	516,89
02107	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	30,790	61,58
02109	BORRACHA TAMPA VALVULA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	80,540	161,08
02110	BRACO OSCILANTE LD/LE (NÃO SACO PIVO) BRA3029 - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	136,060	272,12
02111	BRONZE BIELA STD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	277,840	277,84
02112	BRONZE MANCAL STD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	403,310	403,31
02113	BUCHA BANDEJA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	88,750	177,50
02114	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	26,510	53,02
02115	BUCHA DO BRACO OSCILANTE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	31,680	63,36
02116	BUZINA CARACOL 12V DUPLO 2TERMINAL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	56,190	56,19
02117	CABEÇOTE MOTOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	3.558,460	3.558,46
02118	CABO ALAVANCA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	283,100	283,10
02119	CABO FREIO MÃO LD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	147,180	147,18
02120	CABO FREIO MÃO LE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	137,340	137,34
02121	CABO SELETOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	447,540	447,54
02122	CABO VELA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	145,220	145,22
02125	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND) - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	290,110	290,11
02126	CARTER - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	264,850	264,85
02127	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	285,650	285,65
02128	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	100,940	201,88
02129	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	100,940	201,88
02130	CILINDRO MESTRE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	401,210	401,21
02131	CILINDRO MESTRE FREIO CM2596S - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	323,080	323,08
02134	COIFA SEMI-ARVORE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	28,150	28,15
02135	CORREIA ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	24,500	49,00
02136	CORREIA AR CONDIACIONADO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	51,650	103,30
02137	CORREIA DENTADA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	102,570	205,14
02138	CORREIA DIR. HIDRÁULICA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	65,790	131,58
02139	COXIM CAMBIO (CALCO) - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4.00	133,910	535,64
02140	COXIM CAMBIO INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	197,720	197,72
02141	COXIM CAMBIO SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	180,300	180,30
02142	COXIM CAMBIO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	161,050	161,05
02143	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4.00	292,930	1.171,72
02144	COXIM RADIADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4.00	62,310	249,24
02146	CUBO RODA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	135,120	270,24
02147	DISCO DE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	195,140	390,28
02148	ELETROVENTILADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	1.617,810	1.617,81
02149	ENGRENAGEM 3A - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	362,800	362,80
02151	ESTATOR ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	513,450	513,45
02152	FAROL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	606,890	1.213,78
02153	FEIJE MOLA TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	703,800	703,80
02154	FLAUTA BICO INJETOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	556,400	556,40
02155	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	53,400	106,80
02156	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	68,640	137,28
02157	GUARNIÇÃO MODULO COMBUSTIVEL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	24,630	24,63
02158	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	155,210	155,21
02159	JUNTA CABEÇOTE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	147,190	147,19
02160	JUNTA DE MOTOR COMPLETA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	632,740	632,74
02161	JUNTA DIFERENCIAL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	32,600	32,60
02162	JUNTA HOMOCINETICA DIREITO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	268,220	268,22
02163	JUNTA HOMOCINETICA ESQUERDO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	268,220	268,22
02164	JUNTA HOMOCINETICA LC - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	346,870	346,87
02165	JUNTA HOMOCINETICA LR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	344,870	344,87
02166	JUNTA MOTOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	632,740	632,74
02167	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	300,850	601,70
02168	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	76,450	152,90
02169	KIT DISTRIBUIÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	310,550	310,55



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



02170	KIT EMBREAGEM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	550,760	550,76
02171	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	25,700	25,70
02172	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	32,390	32,39
02173	KIT FEIXE MOLA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	89,990	89,99
02174	LANTERNA TRASEIRA LD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	360,690	360,69
02175	LANTERNA TRASEIRA LE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	356,870	356,87
02176	MACANETA DA PORTA EXTERNA DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	82,470	164,94
02177	MACANETA DA PORTA EXTERNA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	57,080	114,16
02178	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	71,930	143,86
02179	MACANETA DA PORTA INTERNA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	83,020	166,04
02180	MACANETA DO VIDRO DA PORTA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	62,500	62,50
02181	MANGOTE ANTICHAMPA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	70,070	140,14
02182	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	197,930	395,86
02183	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	247,710	495,42
02184	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	137,680	137,68
02185	MANGOTE FILTRO AR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	260,230	260,23
02186	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	247,710	247,71
02187	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	137,680	275,36
02188	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	148,080	148,08
02189	MODULO COMBUSTIVEL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	435,640	435,64
02190	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA (C/2UND) - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	332,900	665,80
02191	MOLA DO PATIM LADO DIREITO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	52,220	104,44
02192	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	63,910	127,82
02194	MOTOR DA PARTIDA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	1.139,320	1.139,32
02195	MOTOR LIMPADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	525,410	525,41
02196	PARABRISA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	898,010	898,01
02197	PARACHOQUE DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	24.00	712,430	17.098,32
02198	PARAFUSOS DAS RODAS - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	13,040	13,04
02199	PASTILHA FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	106,160	212,32
02200	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	101,570	203,14
02201	PATIM FREIO TRASEIRO COMPLETO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	278,820	278,82
02202	PINÇA FREIO DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	774,680	1.549,36
02204	PIVO INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	71,210	142,42
02205	PIVO SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	64,640	64,64
02206	POLIA ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	294,520	294,52
02207	POLIA VIRABREQUIM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	310,900	310,90
02208	PROTETOR CORREIA DENTADA (KIT) - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	143,100	143,10
02209	RADIADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	628,980	628,98
02210	REGULADOR DE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	66,030	66,03
02211	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	279,330	279,33
02212	REPARO PINÇA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	76,840	76,84
02213	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	200,400	200,40
02214	RESISTENCIA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	3.00	189,340	568,02
02215	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR VINHO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	298,730	298,73
02216	RETENTOR VOLANTE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	204,650	204,65
02217	RETIFICADOR ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	275,020	275,02
02218	ROLAMENTO LATERAL CAIXA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	163,020	163,02
02219	ROLAMENTO SEMI ARVORE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	100,040	100,04
02220	ROTOR ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	492,970	492,97
02221	SAPATA FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	250,460	500,92
02222	SERVO FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	437,680	437,68
02223	SINCRONIZADOR 1° 2° - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	253,770	507,54
02224	TAMBOR DE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	195,450	195,45
02225	TAMBOR FREIO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	196,730	196,73
02226	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	80,590	161,18
02227	SENSOR CORREIA ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	367,980	735,96
02228	SENSOR DA CORREIA DENTADA GRANDE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	305,040	305,04
02229	SENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	234,840	234,84
02230	TERMINAL DIREÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	97,210	97,21
02231	TERMINAL DIREÇÃO CURTO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	100,930	100,93
02232	TERMINAL DIREÇÃO LONGO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	118,080	236,16
02233	TUBO VARETA OLEO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	111,250	222,50
02235	VARETA OLEO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	406,000	406,00
02236	VELA DO MOTOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	61,190	122,38
02237	VIRABREQUIM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	1.448,130	1.448,13
02089	ANEL SINCRONIZADOR 1a 2a UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	112,290	112,29
02090	ANEL SINCRONIZADOR 3a 4a UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	197,350	197,35
02091	ANEL SINCRONIZADOR 5a UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	138,170	138,17
02093	ARTICULAÇÃO AXIAL UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	115,860	231,72
02100	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	855,840	855,84
02108	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2.00	29,080	58,16



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



02123	CAIXA SATELITE DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	1.898,230	1.898,23
02124	CAIXA DE SATELITE TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018.	UNIDADE	1.00	2.633,600	2.633,60
02132	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO - UNO ATRATIVE 2018;	UNIDADE	4.00	41,610	166,44
02133	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA - UNO ATRATIVE 2018.	UNIDADE	4.00	91,250	365,00
02145	CUBO RODA DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018.	UNIDADE	2.00	120,000	240,00
02150	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - UNO ATRATIVE 2018.	UNIDADE	1.00	160,720	160,72
02193	MOLA PATIM TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	47,940	47,94
02203	PINHAO DA PARTIDA - UNO ATRATIVA 2018	UNIDADE	2.00	124,750	249,50
02234	VALVULA ESCAPE - UNO ATRATIVE 2018.	UNIDADE	2.00	200,000	400,00
02238	BOMBA D'AGUA UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1.00	350,870	350,87
00141	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA TE	UNIDADE	1.00	115,430	115,43
00186	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1.00	47,750	47,75
00094	ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	921,450	921,45
00095	ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	2.196,100	2.196,10
00096	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	552,840	1.105,68
00097	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	386,420	772,84
00098	ANEIS MOTOR STD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	541,450	541,45
00099	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	140,000	280,00
00100	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	645,070	645,07
00101	BALANCIM VALVULA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	8.00	55,610	444,88
00102	BANDEJA LD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	421,780	421,78
00103	BANDEJA LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	421,780	421,78
00104	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	172,600	345,20
00105	BATERIA 60AH - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	716,130	716,13
00106	BICO INJETOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4.00	211,140	844,56
00150	BOBINA CAMPO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	248,150	248,15
00151	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	414,730	414,73
00153	BOMBA HIDRÁULICA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	414,730	414,73
00202	TUBO D'ÁGUA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	411,000	411,00
00203	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	390,720	390,72
00204	TULIPA LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	426,910	853,82
00154	BOMBA ÓLEO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	544,870	544,87
00155	BRONZE BIELA STD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	154,780	154,78
00156	BRONZE MANCAL STD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	276,640	276,64
00157	CABECOTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	2.471,570	2.471,57
00158	CABO VELA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	189,100	189,10
00160	CARCAÇA BOMBA D'ÁGUA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	182,130	182,13
00161	CHAVE MAGNÉTICA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	308,960	308,96
00162	CHAVE SETA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	647,700	647,70
00163	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	206,450	206,45
00164	CILINDRO EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	181,260	181,26
00165	CILINDRO IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	229,460	229,46
00166	CILINDRO MESTRE 2 SAÍDAS - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	490,810	490,81
00167	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	567,200	567,20
00168	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	ALQUEIRE	2.00	180,000	360,00
00169	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	425,000	850,00
00170	COIFA HOMOCINETICA LC - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	98,960	98,96
00171	COMANDO VALVULA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	892,630	892,63
00172	COMUTADOR IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	185,130	185,13
00173	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	295,000	590,00
00174	COXIM CAMBIO INFERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	483,170	483,17
00176	COXIM CAMBIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	232,500	232,50
00175	COXIM CAMBIO SUPERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	222,640	222,64
00177	COXIM MOTOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	311,090	311,09
00178	CUBO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	386,450	772,90
00179	CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	118,740	118,74
00180	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	225,870	451,74
00181	ELETROVENTILADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	892,980	892,98
00182	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	254,030	254,03
00183	ESPOLETA CABECOTE MOTOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4.00	20,140	80,56
00184	FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	86,080	86,08
00185	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	39,360	39,36
00187	FILTRO ÓLEO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	33,140	33,14
00188	GUIA VALVULA ADMISSÃO / ESCAPE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	16.00	21,100	337,60
00152	BOMBA D'ÁGUA PARABRISA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	77,880	77,88
00159	CANO D'ÁGUA - FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	113,940	113,94
00116	KIT CORREIA DENTADA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	213,490	213,49
00189	INDUZIDO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	333,970	333,97
00190	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	163,060	163,06
00107	JUNTA CABECOTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	166,430	166,43
00108	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	92,910	92,91
00109	JUNTA COLETOR ESCAPE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	37,670	75,34
00110	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	344,830	689,66
00111	JUNTA MOTOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	475,360	475,36
00112	JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	234,710	234,71
00113	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	577,380	1.154,76
00114	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	92,910	92,91
00115	KIT COIFA HOMOCINETICA LR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	53,100	106,20
00117	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	427,880	427,88



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



00118	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	93,350	93,35
00119	KIT DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	525,700	525,70
00120	KIT EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	897,380	897,38
00121	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	37,710	75,42
00122	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	62,780	125,56
00123	LAMPADA H7 55W 12 V - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	4.00	43,500	174,00
00124	LAMPADA TORPEDO 5W PEQUENA 12V - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	9,330	18,66
00125	MANGOTE ANTICHAMA OLEO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	71,610	71,61
00126	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	195,520	195,52
00127	MANGOTE AR QUENTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	138,450	138,45
00128	MANGOTE FILTRO AR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	168,760	168,76
00129	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	250,380	250,38
00130	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	150,890	150,89
00131	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	1.053,980	1.053,98
00133	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	340,050	340,05
00132	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	242,940	485,88
00134	MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	1.195,410	2.390,82
00135	PARAFUSO CABEÇOTE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	152,280	152,28
00136	PASTILHA FREIO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	153,290	153,29
00137	PINHÃO PARTIDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	176,260	176,26
00138	PIVO BANDEJA INFERIOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	125,360	125,36
00139	POLIA TENSOR ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	140,600	140,60
00140	POLIA VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	1.092,230	1.092,23
00142	PROTETOR CARTER - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	244,870	244,87
00143	PROTETOR CORREIA DENTADA KIT - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	110,420	110,42
00144	RADIADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	734,000	734,00
00145	REPARO ALAVANCA COMPLETO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	166,010	166,01
00146	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	331,950	331,95
00147	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	331,870	331,87
00148	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	140,000	280,00
00149	SENSOR - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	331,640	331,64
00193	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	325,000	650,00
00194	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	225,000	450,00
00195	SONDA LAMBDA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	370,010	370,01
00196	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	253,740	253,74
00197	TERMINAL CABO MARCHA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	2.00	135,920	271,84
00198	TERMINAL DIREÇÃO LD - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	119,470	119,47
00199	TERMINAL DIREÇÃO LE - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	121,730	121,73
00200	TRAVA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	458,490	458,49
00191	INTERRUPTOR TEMPERO AGUA - FIAT STRADA 2019	UNIDADE	1.00	288,800	288,80
00201	TRIZETA-FIAT STRADA	UNIDADE	2.00	134,000	268,00
00192	JUNTA - FIAT ESTRADA 2019	UNIDADE	1.00	83,850	83,85
00205	BOMBA D'AGUA FIAT STRADA	UNIDADE	1.00	420,950	420,95
				VALOR TOTAL R\$	260.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

6.1. As quantidades estimadas por órgão administrativo quanto ao objeto licitado constam anexadas nas solicitações de despesas e demais documentos do Processo Administrativo nº 040.2024SEPLAN.

6.2. Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, conseqüentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.2.2. Poderá constituir motivo para a não autorização da adesão, pelo órgão gerenciador, quando o ente não participante possuir população maior São Domingos do Araguaia haja vista a desproporcionalidade.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

7.6. Dos limites para as adesões:

7.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.

7.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.4.1. Vedação a acréscimo de quantitativos:

7.6.4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da assinatura, devendo ser divulgada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **podendo ser prorrogada por igual período, tendo seu quantitativo renovado – após o período mencionado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

8.1.1. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização ata de registro de preços ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **8.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado em Diário Oficial e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Ata de registro de preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de fornecimento nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

8.7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital de licitação ou no aviso de contratação direta*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou documento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.14 O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Lei.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista em Lei; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

13.2. Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

13.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

13.4. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

13.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

13.5. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



13.7. Liquidação:

13.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

13.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



13.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

16.1.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;

e) Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que



não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;

j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;

l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

16.1.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

d) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;

e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

16.1.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.1.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):



- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

16.1.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- c) Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j)** Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

17.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo ao Edital.

18.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

18.3. Para conferir fiel validade jurídica desta ARP, foi lavrada na forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes (se houver).

18.4 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº9.2025-007PMSDA, as propostas das empresas classificadas em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

18.5. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 20 de Agosto de 2025.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



Município de São Domingos do Araguaia
CNPJ: 83.211.391/0001-10

MEGA AUTO CENTER LTDA
Cnpj: 22.101.048/0001-29
Bruno de Oliveira Ribeiro
Socio/Proprietário

Testemunhas:

1. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____
2. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____